Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Damásio Franca Neto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: /2026

AUTORIA: VEREADOR DAMÁSIO FRANCA NETO - PP

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº: 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, "SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO E MOBILIZAÇÃO PELA CONVIVÊNCIA FAMILIAR", NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa, anexo Único da Lei nº: 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados: "Semana Municipal da Adoção e Mobilização pela Convivência Familiar", a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Adoção e Mobilização pela Convivência Familiar possui os seguintes objetivos:

I - Sensibilizar a sociedade sobre o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar;

II - Dar visibilidade aos desafios da adoção tardia;

III - Promover reflexão sobre adoção de grupos de irmãos, crianças com deficiência ou condições de saúde;

IV - Fortalecer a rede de apoio às famílias adotivas e aos pretendentes à adoção;

V - Educação social sobre a adoção legal;

VI - Combate a preconceitos e mitos relacionados à adoção;

VII- Valorização da convivência familiar como direito fundamental da criança e do adolescente;

VIII - Fortalecimento das redes de apoio formadas por famílias, grupos de apoio e profissionais da área.

Art. 3º Ao longo da semana, descrita no art. 1º, poderão ser realizadas ações de mobilização social em defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, promovendo reuniões de famílias adotivas, pretendentes à adoção, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil e cidadãos comprometidos com a causa da infância.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei revoga a lei de nº 10837, de 19 de julho de 2006.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 15 de maio de 2026.

DAMÁSIO FRANCA NETO – PP
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de incluir no anexo Único da Lei nº: 13.768/2019, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados: “Semana Municipal da Adoção e Mobilização pela Convivência Familiar”, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de maio.

Consoante a isso, dados do Conselho Nacional de Justiça apontam que milhares de crianças e adolescentes vivem em instituições de acolhimento no Brasil aguardando uma família, sendo que muitos permanecem invisíveis devido a perfis menos procurados pelos pretendentes.

A importância da Semana Municipal da Adoção e Mobilização pela Convivência Familiar surge, portanto, como um ato público de conscientização, esperança e compromisso social, que está em consonância com o Dia Nacional da Adoção, celebrado anualmente em 25 de maio, permitindo maior participação da população.

Desse modo, a relevância desta propositura, mostra-se um instrumento para fortalecer a educação social sobre a adoção legal, combatendo preconceitos e mitos relacionados à adoção. Promovendo uma maior valorização da convivência familiar como direito fundamental da criança e do adolescente, através das redes de apoio formadas por famílias, grupos de apoio e profissionais da área.

Cabe destacar que a presente propositura, no seu art. 5º, trata de revogar a lei de nº 10837, de 19 de julho de 2006, que Institui o "Dia Municipal aa Adoção de Crianças" Como a Primeira Segunda-Feira do Mês de Maio, após o Dia Das Mães, e dá Outras Providências

(em anexo), em razão de sua baixa abrangência e não possuir vigência e eficácia pelo fato de ter sido publicada antes da Lei Ordinária de n° 13.768, 04 de Julho de 2019 que Consolida a Legislação Municipal Referente a Datas Comemorativas, Eventos e Feriados do Município de João Pessoa, e dá outras providências.

Além disso, o evento promoverá um encontro significativo entre sociedade civil, famílias e organizações comprometidas com a proteção integral da infância.

Diante do claro interesse público relacionado à matéria, bem como da importância deste Projeto de Lei, solicito apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 08 de maio de 2026.

DAMÁSIO FRANCA NETO - PP
VEREADOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.837, DE 19 DE JULHO DE 2006.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS" COMO A PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS DE MAIO, APÓS O DIA DAS MÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído como o 'DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS", a primeira Segunda-Feira do mês de maio de cada ano após o dia comemorativo às mães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de julho de 2006.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL
Em 16 á 22 de 07 de 2006
Nº 1018